

**TERMO ADITIVO Nº 6/2019 AO TERMO DE
CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/CA nº 01/2019
FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO
BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
CANOAGEM, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede na Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar, CURITIBA/PR, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, quando referidas conjuntamente simplesmente "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 07 de janeiro de 2019, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CA nº 01/2019**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam a Lei Federal nº 13.756 de 2018, Lei Federal nº 9.615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CONFEDERAÇÃO, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CONFEDERAÇÃO solicitou recursos extra orçamentários de R\$ 376.602,25 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), solicitação que foi levada ao conhecimento do Comitê Estratégico do COB que atendeu ao solicitado;

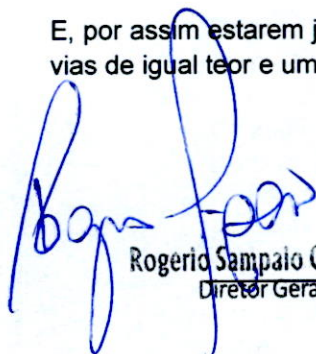
Assim, firmam o Termo Aditivo nº 6/2019 ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO CA nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO CA nº 01/2019**, de forma a incluir o valor supracitado, passando a vigorar com a redação prevista no plano de trabalho disponibilizado e atualizado no SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Esportiva Financeira.

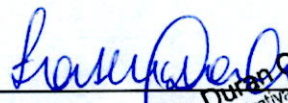
Cláusula Segunda: Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas Partes.

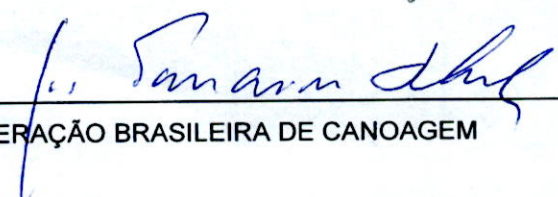
E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.


Rogerio Sampaio Cardoso
Diretor Geral

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO


Isabele Duran Cordeiro
Diretora Administrativa e Financeira


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM